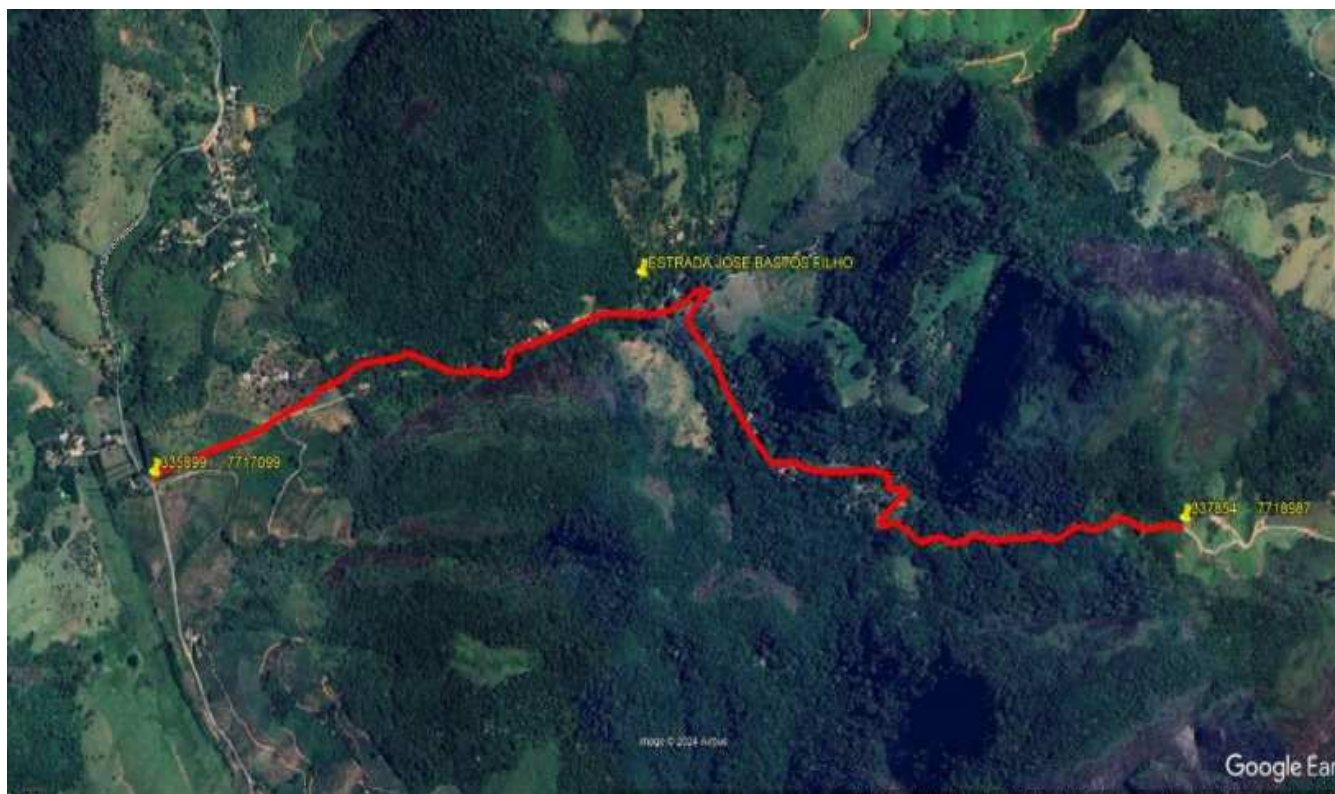


ANEXO I

Legenda: em vermelho, o traçado da Estrada JOSÉ BASTOS FILHO, discriminado pelo art. 1º desta lei.

Guarapari - ES., 17 de junho de 2024.

OF. GAB. CMG Nº. 060/2024

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari - ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento das Leis Ordinárias Nºs. 4984 e 4985/2024, originadas do caderno processual administrativo nº. 16.302/2024.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1345617

LEI Nº. 4986/2024**INSTITUI O PROGRAMA BOLSA-ATLETA GUARAPARIENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Bolsa-Atleta Guarapariense, destinado prioritariamente aos atletas praticantes do esporte de alto rendimento em modalidades olímpicas e paraolímpicas, vinculadas

ao Comitê Olímpico Internacional (**IOC**) e ao Comitê Paraolímpico Internacional (**IPC**).

§ 1º. O Programa Bolsa-Atleta Guarapariense garantirá aos atletas benefício financeiro conforme ato do Poder Executivo, com base em estudos técnicos sobre o tema, observado o limite definido na Lei Orçamentária Anual e observado o limite anual de até 35.000 (trinta e cinco mil) IRMG - Índice de Referência do Município de Guarapari.

§ 2º. Para efeito do disposto no § 1º, as categorias do Bolsa-Atleta Guarapariense serão criadas por Decreto Municipal.

§ 3º. A concessão do benefício visa viabilizar a obtenção de destaque em suas modalidades esportivas,



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320035003100300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.